



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 624/2023- IGESDF

PROCESSO SEI N.º [04016-00060293/2023-61](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO N.º 624/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CENTRO OESTE PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, portador do RG n.º 7**.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.***-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, documento de identificação OAB/DF n.º 11.**2, CPF n.º 316.***.***-49, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.498.257/0001-67, estabelecida à Q SES QUADRA 6 NÚMERO 03 LOTE - SETOR ECONÔMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO) - BRASÍLIA/DF, CEP: 73.020-406, telefone: (61) 3487-1902, e-mail: centrooeste19@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor RÔMULO GOMES DE ALMEIDA, portador do RG n.º 1.***.234 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 963.***.***-04, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 624/2023 – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de acréscimo do **CONTRATO N.º 624/2023** ([126345084](#)), apresentada pela área demandante ([139000518](#));

(ii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo ([145711874](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([146106414](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 182/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([141011344](#)), Despacho – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([145024704](#)) emitidos pela Assessoria Jurídica;

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de, aproximadamente, 0,03% do valor contratual**, com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. **DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente a gestão do **Hospital Cidade do Sol** no valor mensal de **R\$ 466,79 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme proposta ([145711874](#)), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 56.900,96 (cinquenta e seis mil e novecentos reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 57.367,75 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, pelo período de **1 (um) mês** e o valor estimado total do contrato passa de **R\$ 1.707.028,80 (um milhão, setecentos e sete mil vinte e oito reais e oitenta centavos)** para **R\$ 1.707.495,59 (um milhão, setecentos e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, prestação de serviços especializados, compreendendo o fornecimento de material para a prestação do serviço de forma contínua nas instalações do IGESDF.

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M ²	VALOR UNITÁRIO POR M ²	VALOR MENSAL

Hospital Cidade do Sol	QNN 27 - Ceilândia	2.029,52	R\$ 0,23	R\$ 466,79
------------------------	--------------------	----------	----------	------------

Acréscimo de 1 (um) Mês

Descrição	Valor Mensal	Valor Total Contrato
Valor Atual Estimado Contrato	R\$ 56.900,96	R\$ 1.707.028,80
(+) Acréscimo HCSOL 0,13672587. Área de 2.029,52 m ² x R\$ 0,23= R\$ 466,7896 (mensal) Valor para 1 mês = R\$ 466,79	R\$ 466,79	R\$ 466,79
Valor Atualizado Estimado	R\$ 57.367,75	R\$ 1.707.495,59

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 299/2023**, no importe de **R\$ 14,00 (quatorze reais)**, correspondente a **3% (três por cento)** do valor acrescido de **R\$ 466,79 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**Diretor - Presidente**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES****Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA:****RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**

Representante Legal

**CENTRO OESTE PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO
LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/07/2024, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **146292533** código CRC= **7EC133EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - igesdf.org.br